

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2025

A **PRFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN**, com sede a Rua Joaquim Inácio, 102, Centro, Martins/RN, CEP: 59800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representada por **Paulo César Galdino**, Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da(o) **Pregão Eletrônico nº 019/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO**, vinculado ao processo administrativo n.º **2205001/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa vencedora, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Municipal n.º 010, de 08 de janeiro de 2025**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, objetivando o atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Martins/RN.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34 - Telefone: (84) 3316-6753 e (84) 3316-5726 - e-mail: dismedmossoro@gmail.com Endereço: R Leonardo Teixeira, 246, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607-640 Representante: Oseas Monthalggan Fernandes Costa – CPF: 054.799.774-40						
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁLCOOL 70 ETÍLICO NA CONCENTRAÇÃO INPM. FRASCO DE 1000 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES FRASCOS DE ALCOOL EM GEL 70 1000 ML	BELOBELLA	CX	100,00	R\$ 75,38	R\$ 7.538,00
3	ALCOOL 92,8% Características: com teor de doseamento mínimo de 92,8%, forma de apresentação: solução embalada em frasco	JALEES	UND	150,00	R\$ 8,19	R\$ 1.228,50
4	Abaixador de língua espátula de madeira (pacote com 100 unidades) descartável, formato convencional liso, superfície e b	ESTILO	PCT	100,00	R\$ 5,39	R\$ 539,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,80 MMAgulha hipodérmica descartável	SR	CX	450,00	R\$ 6,50	R\$ 2.925,00
14	AGULHA ULTRA FINE DE 6 MMX0,25MM PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	MEDIX	UND	2.000,00	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
15	ALGODÃO HIDROFÍLICO COM 500 GRAMAS NÃO ESTÉRIL, ELABORADO COM FIBRAS 100% AGODÃO	NEVOD	UND	500,00	R\$ 12,23	R\$ 6.115,00
16	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO TRANSPATERENTE DE POLIPROPILENO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 250 ML	GGPLAST	UND	180,00	R\$ 3,67	R\$ 660,60
17	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO NA COR ÂMBAR DE POLIPROPILENO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 250 ML	GGPLAST	UND	150,00	R\$ 3,67	R\$ 550,50
19	NEBULIZADOR RESIDENCIAL: Características mínimas: Compressor tipo pistão, isenta de óleo; voltagem: 220, acompanha, no m	GTECH	UND	15,00	R\$ 143,95	R\$ 2.159,25
27	SORO FISIOLÓGICO 250ML- SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9, BOLSA DE 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL	EQUIPLEX	UND	6.000,00	R\$ 3,84	R\$ 23.040,00
28	SORO FISIOLÓGICO 500ML CONCENTRACAO/DOSAGEM CLORETO DE SODIO 0,9%	HALEX ISTAR	UND	1.000,00	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
29	SORO FISIOLÓGICO 100ML CONCENTRACAO/DOSAGEM CLORETO DE SODIO 0,9%	EQUIPLEX	UND	700,00	R\$ 3,24	R\$ 2.268,00
30	SORO GLICOSADO (embalagem 500ml) CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM : 5% (GLICOSE 50MG/ML) EM ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P	EQUIPLEX	UND	2.800,00	R\$ 5,48	R\$ 15.344,00
31	SORO GLICOSADO (embalagem 250ml) CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM : 5% (GLICOSE 50MG/ML) EM ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P	EQUIPLEX	UND	700,00	R\$ 6,97	R\$ 4.879,00
32	SORO RINGER (embalagem 500ml) COM LACTATO FORMA FARMACÊUTICA: I N J E T Á V E L F O R M A D E A P R E S E N T A Ç Ã O : F R A	FARMACE	UND	1.000,00	R\$ 6,11	R\$ 6.110,00
40	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A	WILTEX	CX	150,00	R\$ 8,47	R\$ 1.270,50
41	EQUIPO MICROGOTAS COM FILTRO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS ESTÉRIL, CONECTOR (COM TAMPA PROTETORA)	MEDIX	UND	16.000,00	R\$ 1,21	R\$ 19.360,00
42	EQUIPO COM INJETOR LATERAL: Equipo Macrogotas pinça rolete com injetor lateral. Equipo macrogotas estéril, em PVC	ABL	UND	18.000,00	R\$ 0,87	R\$ 15.660,00
48	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P EMBALAGEM INDIVIDUAL-RESISTENTE, MALEAVEL; E X T R E M I D A D E S U P E R I O R	VAGISPEC	UND	400,00	R\$ 0,40	R\$ 160,00

54	FIO DE SUTURA NUMERO 2-0 NYLON MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO	DONATI	CX	100,00	R\$ 23,87	R\$ 2.387,00
55	FIO DE SUTURA NUMERO 3-0 NYLON MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO	DONATI	CX	200,00	R\$ 23,87	R\$ 4.774,00
56	FIO DE SUTURA NUMERO 4-0 NYLON MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO NAO ABSORVIVEL MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO	DONATI	CX	100,00	R\$ 23,87	R\$ 2.387,00
57	FIO DE SUTURA NUMERO 5-0 NYLON MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO NAO ABSORVIVEL MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO	DONATI	CX	100,00	R\$ 23,87	R\$ 2.387,00
59	Glicosímetro Simples On Call Plus: Marca indicada devido a manutenção da padronização com os aparelhos já adquiridos p	MEDLEVENSO HN	UND	5,00	R\$ 36,96	R\$ 184,80
64	LÂMINA FOSCA PARA PREVENÇÃO EM VIDRO LAPIDADA COM BORDA FOSCA; SUPERFICIE LISA; ESPESSURA DE 0,8 A 1,1MM	LABOR	CX	150,00	R\$ 6,57	R\$ 985,50
68	LUVA CIRÚRGICA NUMERACAO 7.0, DESCARTÁVEL EM LATEX NATURAL COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS LUBRIFICADA	MEDIX	PAR	800,00	R\$ 1,16	R\$ 928,00
69	LUVA CIRÚRGICA NUMERACAO 8.0, DESCARTÁVEL EM LATEX NATURAL COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS LUBRIFICADA	MEDIX	PAR	1.000,00	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
71	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	CX	60,00	R\$ 22,18	R\$ 1.330,80
72	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	BIOMASS	UND	50,00	R\$ 22,18	R\$ 1.109,00
73	MASCARA DESCARTÁVEL Nº95 DE PROTEÇÃO MINIMA 94% ELETROSTÁTICAMENTE,POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA.	SPK	UND	300,00	R\$ 0,80	R\$ 240,00
74	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, COM ELASTICO E CLIPE NASAL, CONFECCIONADA EM TNT, TRIPLA CAMADA COM FILTRO	MEDIX	CX	1.200,00	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00
75	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL SEMI AUTOMATICO: Armazenamento mínimo de 30 memórias	IZIKI	UND	25,00	R\$ 121,00	R\$ 3.025,00
85	Rolo para Esterilizacao 10cmx100m. EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM AUTOCLAVE	ESTERILCARE	UND	120,00	R\$ 41,58	R\$ 4.989,60
96	SONDA URETRAL Nº 12 (SONDA DE ALIVIO), ESTERIL, D E S C A R T Á V E L, C O N F E C C I O N A D A E M P V C SILICONIZADA	SOLIDOR	UND	10.500,00	R\$ 0,55	R\$ 5.775,00
102	TERMOMETRO CLÍNICO COM CONTATO TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL TAM. MÉDIO	MEDLEVENSO HN	UND	65,00	R\$ 8,20	R\$ 533,00
123	TOUCA DESCARTAVEL CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIPIPILENO FORMATO ANATOMICO,GRAMATURA 18G COM CAPACIDADE DE	ABL	PCT	100,00	R\$ 6,04	R\$ 604,00
124	Avental Descartável para Procedimentos manga longa (pacote com 5 unidades)	BELIFE	PCT	280,00	R\$ 11,55	R\$ 3.234,00
127	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE COM CAPACIDADE DE 13L	DESCARBOX	UND	300,00	R\$ 5,08	R\$ 1.524,00
138	Equipo Multivias, Fabricado em PVC flexível. com material atóxico, estéril de uso único, Tubo flexível e transparente e	MEDIX	UND	3.000,00	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
139	CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA TIPO ÓCULOS CONFECCIONADO EM PVC. TAMANHO ADULTO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	BIOSANI	UND	1.000,00	R\$ 0,97	R\$ 970,00
147	CURATIVO HIDROCOLÓIDE (caixa com 10 unidades) Especificações: Estéril, flexível, formador de gel coeso, recoberto por um	CASEX	UND	200,00	R\$ 84,70	R\$ 16.940,00
151	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE	PETALAS	ROL	500,00	R\$ 7,69	R\$ 3.845,00
TOTAL:						R\$ 186.420,05

2.1. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

3. DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Órgão gerenciador:

3.1.1. Secretária Municipal de Saúde.

3.2. Órgãos participantes:

3.2.1. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal n.º 010, de 08 de janeiro de 2025.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do Decreto Municipal n.º 010, de 08 de janeiro de 2025.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º Decreto Municipal n.º 010, de 08 de janeiro de 2025, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 Decreto Municipal n.º 010, de 08 de janeiro de 2025, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º Decreto Municipal n.º 010, de 08 de janeiro de 2025.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal n.º 010, de 08 de janeiro de 2025.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

- 12.1.1. por razão de interesse público;
- 12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Martins/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Martins/RN, 07 de agosto de 2025.

Paulo César Galdino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

CONTRATANTE

Oseas Monthalggan Fernandes Costa

CPF: 054.799.774-40

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34

CONTRATADA

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____